



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3.895

De 31 de outubro de 2012.

“Dispõe sobre o aumento do valor da subvenção destinada à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – Casa da Criança Getulio Lima e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) a subvenção social destinada à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – Casa da Criança Getúlio Lima no presente exercício de 2012, prevista inicialmente pela Lei nº 3.847, de 13 de dezembro de 2011, que *“Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais no exercício de 2012”*.

ARTIGO 2º - Fica aprovado na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

50 Coordenadoria Municipal de Educação
03 Educação Infantil - Fundeb
335043000000000190 Subvenções Sociais
Classificação Funcional Programática 12.365.0072.2.640
R\$ 130.000,00 - Ficha 323

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

50 Coordenadoria Municipal de Educação
02 Educação Infantil
339030000000000146 Material de Consumo
Classificação Funcional Programática 12.365.0040.2.591
R\$ 130.000,00 - Ficha 309



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ARTIGO 4º -
disposições em contrario.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Orlândia, 31 de outubro de 2012.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Chefe de Gabinete

Autógrafo nº 041/12.
Projeto de Lei nº 043/12.